

Publicada no Jornal "Diário de Guaratinguetá", de 15/março/72.

LEI Nº 1.247

PROCESSO Nº 10-2

## Jornal Oficial do Executivo

LEI N.º 1.247, DE 8 DE  
MARÇO DE 1972

Reconhece, como de utilidade pública, a Associação dos Moradores do Núcleo Residencial da CECAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É reconhecido, como de utilidade pública, para os regulares efeitos, a ASSOCIAÇÃO

DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL DA

CECAP, com sede em Guaratinguetá, cujos Estatutos ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guaratinguetá, 8 de março de 1972

Rafael Americo Ranieri  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X.

Ignês Maria Leite Faria  
Secretaria de Expediente

Diário 0. 15-3-72